

## **REGRAS PARA PROVEDORES, SUPERVISORES INDIVIDUAIS E DE GRUPO**

### **1 Provedor**

1.1 Definição: É a pessoa que está devidamente autorizada pelo diretor de Assuntos Educacionais a dar sessões cujo crédito pode ser computado na folha "Registro de Sessões do Participante" para obter Certificação do Curso de SE. (Aprov. e-mail 10/07/2014)

#### 1.2 Requisitos para Provedor:

- a. 2 anos de experiência clínica no seu campo;
- b. Ser SEP (Praticante de Experiência Somática);
- c. Ser sócio da ABT em dia com as anuidades e obrigações da Associação;
- d. Ter feito 2 rodadas de assistência no nível que está pedindo para ser provedor e no nível anterior (se quiser ser provedor no nível intermediário, ter feito duas rodadas de assistências no primeiro e segundo anos). O Candidato a Provedor tem uma folha com a sua lista de assistências (data, módulo e professor) e é responsável para esta lista devidamente assinada por todos os professores a quem prestou assistência;
- e. Carta de recomendação de 2 professores com quem fez assistência. Caso o candidato a provedor só tenha trabalhado com um professor mas tenha cumprido todos os outros pré-requisitos, a carta de somente um professor será suficiente;
- f. Currículo profissional (breve);
- g. Carta de intenção;
- h. Manter-se atualizado com o trabalho fazendo cada 3 anos ou 1 workshop pós-avançado ou assistência de um ano da formação. (Aprov. e-mail 10/07/2014)

#### 10.1.3 Procedimento para tornar-se Provedor:

Documentação:

- a. Cópia do seu certificado de SEP;
- b. Lista completa das assistências feitas. Os assistentes que eventualmente atuarem na posição de “assistente técnico” nas classes online, também poderão contar com essa assistência nessa apuração. Exceto classes de reposição. (Aprovado em reunião zoom 01/06/2022);
- c. Duas cartas de recomendação de professores de SE. Caso o candidato a provedor só tenha trabalhado com um professor, mas tenha cumprido todos os outros pré-requisitos, a carta de somente um professor será suficiente;
- d. Currículo profissional (breve);
- e. Carta de intenção.

O candidato envia toda a documentação para a ABT, para o e-mail [contato@traumatemcura.com.br](mailto:contato@traumatemcura.com.br).

Se todos os requisitos estão em ordem, o candidato passa a ser provedor no nível requisitado. (Alteração aprovada por e-mail 05/04/2017)

## 2. Supervisor Individual

### 2.1 Definição:

O Supervisor Individual é o provedor que tem como função orientar o aluno através de discussão de casos clínicos, ou quanto à aplicabilidade da SE em outros espaços de trabalho, avaliando suas condutas enquanto SEzista. O Supervisor Individual assina a folha de registros para as supervisões que o aluno precisa para tornar-se SEP. (Aprov. E-mail 20/05/2015)

### 2.2 Requisitos para se tornar Supervisor Individual:

- a. Ser sócio da ABT em dia com as anuidades e obrigações da Associação;
- b. Já ter realizado um mínimo de 300 sessões de SE e escrever uma declaração confirmando estes atendimentos;
- c. Escrever um caso clínico de no máximo 4 páginas e mandar para o Conselho Educacional;
- d. Manter uma clínica ativa de SE e/ou num campo relacionado com SE (Psicologia, trabalho corporal) durante um mínimo de 3 anos e escrever uma declaração confirmando isto;
- e. Ser provedor de sessões no nível Avançado;
- f. Ter dado duas assistências inteiras do nível que quer ser supervisor depois de ter se tornado provedor no nível Avançado;
- g. Ter um mentor do corpo docente com quem trabalha;
- h. Ter participado nas supervisões de grupo do mentor ou outros professores;
- i. Apresentar 2 cartas de recomendação de professores de SE;
- j. Manter-se atualizado com o trabalho, participando, a cada 3 anos, uma das seguintes opções:
  - Workshop da ABT, do SETI ou de um professor de SE; ou
  - Assistência de um ano da formação.
- k. O candidato a supervisor deve cumprir um mínimo de 30 horas em uma ou várias das atividades abaixo:

- Grupos de estudo (documentar o grupo de estudo com lista de presença assinada pelos alunos);
- Reposições;
- Cursos Introdutórios;
- Palestras de SE.

Junto com o mentor, o candidato vai definir quais são as situações/casos que tenha competência para dar supervisão e quais são os casos que são fora da área de conhecimento dele e deveria indicar para outro supervisor.

Caso haja dúvidas sobre o candidato no Comitê para Aprovação de Supervisores, o Comitê poderá pedir uma entrevista ou documentação adicional.

Depois de 20 supervisões no nível Iniciante e documentadas com assinatura do aluno e com a recomendação de seu mentor do corpo docente, o candidato pode fazer pedido para tornar-se Provedor de Supervisão no nível Intermediário. (Aprov. E-mail 20/05/2015)

Depois de 20 supervisões no nível Intermediário e documentadas com assinatura do aluno e com a recomendação do seu mentor do corpo docente, a pessoa pode fazer pedido para tornar-se Provedor de Supervisão no nível Avançado. (Aprov. E-mail 20/05/2015)

### 2.3 Procedimento para tornar-se Supervisor Individual:

a. Enviar documentação citada no item anterior para o Conselho Educacional.

O Conselho Educacional enviará para o Coordenador do Comitê de Avaliação de Supervisores, que por sua vez distribuirá para os membros do comitê para apreciação em 15 dias.

Caso existam questões ou votos ao contrário o Coordenador convocará uma reunião para discussão.

O voto é por maioria. Se houver empate, o Comitê remeterá o caso para o Conselho Educacional.

Para se tornar supervisor do próximo nível, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação para o coordenador do Comitê:

a. Comprovação de 20 supervisões ministradas, assinadas pelo(s) aluno(s);

b. Nova carta de recomendação do mentor para o Comitê.

O Coordenador distribuirá esta documentação para a apreciação dos membros do comitê que terá 15 dias para responder. (Aprovado por e-mail 20.10.14)

### **3 Supervisor de Grupo**

3.1 Definição: O supervisor de grupo tem a mesma função do supervisor individual podendo fazê-lo em um grupo de até 10 alunos. (Aprov. e-mail 20/05/2015)

3.2 Requisitos e Procedimentos para tornar-se Supervisor de Grupo:

a. Para ser aprovado como Supervisor de Grupo pelo Comitê Educacional, o candidato deve ser Supervisor Individual aprovado para todos os níveis (Aprov. e-mail 05/12/2014);

b. Após ter realizado 30 supervisões individuais no nível Avançado, devidamente documentadas com assinatura dos alunos e com a recomendação do seu mentor do corpo docente, o candidato pode fazer pedido para tornar-se Supervisor de Grupo em todos os três níveis. (Aprov. e-mail 05/12/2014);

c. O candidato deverá escrever um relatório sobre suas atividades desenvolvidas nos dois últimos anos como Terapeuta, Provedor e Supervisor Individual e enviar ao seu mentor. (Aprov. e-mail 05/12/2014);

d. Deverá participar de 3 supervisões de grupo como co-supervisor, coordenadas pelo seu mentor, que o orientará até o fim deste processo. (Aprov. E-mail 20/05/2015)

e. O mentor deverá escrever um relatório sobre o desempenho do co-supervisor e enviar ao Comitê Educacional juntamente com uma solicitação de aprovação. (Aprov. e-mail 05/12/2014)